



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Disposições Gerais referentes à Documentação

9.2.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. A CÂMARA MUNICIPAL SOMENTE AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

9.2.2. Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

9.2.5. Quando os documentos exigidos no sub-item 8.1, alíneas "a", "b" e "c" forem apresentados no credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação.

10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Presidente da Comissão Permanente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3. O Presidente da Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.



10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o Presidente da Comissão Permanente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

11. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão (art. 45, § 3º);

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

c) caso haja equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º);

e) A sistemática do desempate previsto anteriormente somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja se a 1ª colocada for licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

f) caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido a microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

g) caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;



h) se a microempresa ou empresa de pequeno porte não oferecer nova proposta de menor valor, obedecida a ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se situem no limite de 5% (cinco por cento), serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

l) se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte ofertar propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor valor;

11.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - " B" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame e o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão Permanente examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

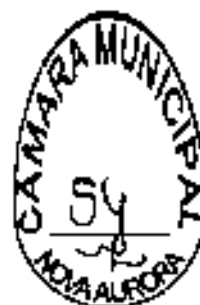
c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão Permanente e Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

11.8. Decorrido 5 (cinco) dias úteis da ciência do julgamento da sessão da Tomada de Preços, caso ocorra a situação prevista no subitem 9.1.2, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal nas formas estabelecidas neste Edital.

11.9. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



11.11. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão Permanente ao vencedor.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato de fornecimento com a Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Minuta constante do Anexo IX, sob as penas da lei.

13.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da emissão da nota fiscal e constatada a entrega dos bens em conformidade com o exigido em Edital.

14.2. Os pagamentos devidos pelo Câmara Municipal de Nova Aurora só serão liquidados através de transferência bancária (conforme inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.

14.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

14.4. Será exigido do Licitante vencedor, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: de regularidade para com a



Fazenda Federal (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

14.5. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido do fornecimento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.01.1.004.44.90.52.00.00.

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

17.2. Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

17.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a Câmara de Nova Aurora aplicar à contratada multa de até 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

17.4. As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.5. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer a declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Presidente da Comissão Permanente ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.888/93 e 10.520/02.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Presidente da Comissão Permanente o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.5. As normas que disciplinam este Edital de Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Câmara Municipal de Nova Aurora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Câmara Municipal de Nova Aurora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara de Nova Aurora.



19.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração de parte da sociedade empresária, conforme LC 123/2006;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII - Modelo da Proposta;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Nova Aurora-Pr, 12 de abril de 2022

Reginaldo Bugliani
Presidente da Câmara



ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022, instaurado pelo Legislativo de Nova Aurora, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Obs.: Esta procuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Permanente conforme item 7 deste Edital, com firma da assinatura reconhecida em cartório, caso contrário o proponente não poderá participar do certame.



ANEXO I – Especificações do Objeto

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022-CMNA.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento do veículo abaixo relacionado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

4 – MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO:

Item	Descrição dos produtos	Qtd	Und	V.Unit.	V.Total
01	Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, 0 (zero) km, do tipo Sedan, ano 2022 modelo 2022/2023, 5 (cinco) lugares. 4 (quatro) portas. air bag, motor mínimo de 1.4 cilindradas, total flex, ar condicionado, direção elétrica, potência mínima de 150 cv, com recursos próprios, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as seguintes características: Motor bi-combustível com no mínimo 1.4 cilindradas, potência mínima de 150cv, 04 portas, transmissão automática com no mínimo 06 velocidades, Película de proteção solar em todos os vidros dentro dos parâmetros do CONTRAN. Cor metálica ou sólida, ar condicionado automático/digital, computador de bordo com funções consumo médio e instantâneo de combustível, autonomia do combustível, display de velocidade digital, velocidade média, controle de iluminação do painel, tempo de condução, economia e indicador de temperatura externa, entrada para conexão USB, porta-luvas iluminado, Sistema multimídia em LCD com funções integradas AM/FM/DVD, câmera de ré, com Air Bag, frontais e laterais, bancos em couro ou tecido, rodas de liga leve de no mínimo aro 16, volume do Porta Males com mínimo de 440 Litros. Com Garantia mínima de 03 (três) anos.	1	Und.	156.267,50	156.267,50
				TOTAL	156.267,50

4.2. Os valores estimados foram obtidos através da mediana dos valores fornecidos por empresas do ramo.



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O (A) licitante _____, através de seu(sua) representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, sendo que sua falta implicará na devolução, por parte do Presidente da Comissão Permanente, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame. Não será aceito a entrega desta declaração nos envelopes de documentação ou proposta.



**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos e inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade , Data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 18 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006 e LC 147/2014

A proponente (nome da empresa), por seu representante abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, para tanto, do usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014 e deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta juntamente com a Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(Texto alterado em consequência da sentença judicial proferida nos Autos nº 1423/2010)

A proponente (insere), participante da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, deputados federais ou estaduais, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e, chefe do Legislativo Municipal.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



**ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA**

A empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ / _____ e inscrição estadual nº _____, vem através da presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº002/2022, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca/Fabricante	V.Unit.	V.Total
TOTAL						

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, a contar da presente data.
- 2) O prazo de entrega do veículo, objeto da presente licitação é de até 60 (sessenta) dias, após a notificação emitida pelo Setor de Compras do Legislativo, através de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 3) Local de entrega: Sede da Câmara Municipal, sito a Rua Melissa, 333
- 4) O prazo de garantia do veículo, será de _____ (_____), contados a partir do recebimento em definitivo do mesmo pelo CONTRATANTE.
- 5) Prazo de Pagamento: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento em definitivo do objeto, na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.
- 6) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.
- 7) Declaro que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com frete/transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8) Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, com sede na Rua Melissa, 333 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Reginaldo Bugliani, portador da Carteira de Identidade nº 5.627.970-9 SSP-PR e CPF nº 780.741.509-68, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro o (a) contratado (a)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede em, neste ato representado por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº, e do Rg. nº, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto desta licitação o fornecimento de (Inserir descrição do Bem).

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Tomada de Preços nº 002/22, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega não poderá exceder a 60 (sessenta) dias após a notificação emitida pelo Setor de Compras Câmara Municipal, através de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

Parágrafo Primeiro: O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa, 333.

Parágrafo Segundo: O veículo será recebido Câmara Municipal, para que seja verificado o fiel atendimento às exigências do Tomada de Preço nº 001/2022 e deste termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Tomada de Preço nº 001/2022 e deste termo contratual, o veículo não será recebido de forma definitiva enquanto não se constata o total adimplemento da obrigação.

Parágrafo Quarto: Os eventos determinados nos Parágrafos Segundo e Terceiro não suspendem o prazo previsto para a entrega.

Parágrafo Quinto: Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o veículo será considerado como recebido definitivamente.

Parágrafo Sexto: Caberá a Câmara Municipal de Nova Aurora exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;

Parágrafo Sétimo: Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o veículo fornecido pela CONTRATADA caso seja constatado que as especificações técnicas não se coadunem com as exigências do Tomada de Preço nº 0001/2022 e deste termo contratual.

Parágrafo Oitavo: A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Nono: Caberá a Câmara Municipal de Nova Aurora, durante a vigência do presente contrato, a fiscalização dos serviços de garantia e atendimentos técnicos, sendo que em caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação à Administração da Câmara Municipal de Nova Aurora, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:



I - Efetuar o pagamento pelo veículo fornecido pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;

II - Receber o veículo no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:

I - Refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;

II - Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

III - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pelo veículo fornecido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o pagamento da importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva, durante o período da garantia;

Parágrafo Segundo: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.01.1.004.44.90.52.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O prazo de garantia para o veículo será de (____) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Em caso de sinistro do veículo a garantia será automaticamente cancelada.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica no veículo, por meio de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Consistirá a manutenção corretiva na série de procedimentos destinados a recolocar o veículo em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com normas técnicas que proporcionem a manutenção da qualidade inicial do produto.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá, no momento de cada atendimento técnico, emitir uma ordem de serviço, fornecendo o respectivo número ao CONTRATANTE. A ordem de serviço informará o defeito encontrado e a solução apresentada, bem como o horário do início e término do atendimento, fornecendo cópia do documento ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A assistência técnica será prestada por representante autorizado, na localidade de _____ - PR.

Parágrafo Sexto: Na impossibilidade de recuperação do produto, desde que não se prove a utilização em condições anormais, a CONTRATADA deverá fornecer, em substituição e sem ônus, produto ao CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo: Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso).

Parágrafo Oitavo: Independentemente dos casos de substituição obrigatória, poderá a CONTRATADA, substituir por sua iniciativa o veículo ou parte dele(s), se assim mostrar-se mais conveniente ao cumprimento das condições previstas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconheça os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extingui-se;
- c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado na Cláusula Segunda do presente Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial, a Câmara de Nova Aurora, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O recurso para pagamento do objeto da presente licitação será liberado pelo Câmara de Nova Aurora em até 05 (cinco) dias após o empenho da Nota Fiscal e constatada a entrega do bem conforme exigências do edital.

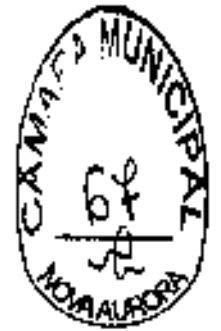
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos pelo Câmara de Nova Auroras serão liquidados através depósito na conta corrente _____, Banco _____, Agência _____.

Parágrafo Segundo - no ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

Parágrafo Terceiro - será exigida da contratada, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: de regularidade para com a Fazenda Federal (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade da Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto - a não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Nova Aurora, de de 2022.

**CÂMARA DE NOVA AURORA
REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 978/2022

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZÓRIO BUENO	PRESIDENTE	842.439.299-04
DAYANE PIMENTEL DE VIGILI	SECRETARIO	072.256.489-93
DEISE ESTER KIELING DA SILVA	MEMBRO	051.496.889-32
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	072.805.559-77

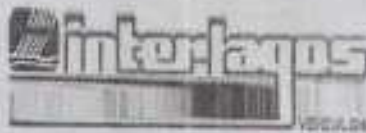
Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que respeito ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria 967/2021 de 21 de dezembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 16 de março de 2022.

REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE





Interlagos Veículos Ltda, Av. Irio Jacob Welp, 740 - Marechal Cândido Rondon/PR
 Fone: (45)3284-7000. CNPJ: 76.090.315/0001-39, e-mail: isabel@nediadm.com.br

PROCURAÇÃO

A Empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, com sede e foro na Av. Irio Jacob Welp 740, na cidade de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.090.315/0001-39, com Inscrição Estadual nº 4170225541, neste ato representada pela Senhora Daniele Riedl Swarowsky, Sócia Diretora, portadora da Cédula de Identidade nº 109607827 expedida pelo SSPRR, e inscrita no CPF sob nº 081.686.439-09, que pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o Senhor Genesio de Sarro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.483.271-2 expedido pelo SSPRR, e inscrito no CPF sob nº 744.472.209-97, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante junto a Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, para participar do Edital Licitação nº 004/2022 - Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2022, podendo praticar os atos concernentes a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, (facultativo poderes para substabelecer), dando tudo por bom firme e valioso.

Marechal Cândido Rondon/Pr 27 de Abril de 2022.




Daniele Riedl Swarowsky

CPF: 081.686.439-09

RG: 109607827

Tabelionato de Notas | Maria Ozeirina Xavier - Tabeliã
 Av. Presidente Kennedy, 730 - Palatino - PR - Tel. (41) 3048-5141

Nota Nº F880XHT010907 sobre a qual, De acordo com o art. 1.041 do CC/04, a presente escritura pública foi celebrada em 27 de abril de 2022, às 15h54min, em Palatino - PR, em nome de DANIELE RIEDL SWAROWSKY.

Palatino - 27 de abril de 2022 - 15h54min

Em Teve: _____
 Em Presença: _____
 Em Nome do Tabelião: _____
 Em Nome do Tabelião: _____







Interlagos Veículos Ltda, Av. Irió Jacob Welp, 740 – Marechal Cândido Rondon/Pr,
Fone: (45)3284-7000, CNPJ: 76.090.315/0001-39, e-mail: isabel@riediadm.com.br



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante Interlagos Veículos Ltda, através de seu(sua) representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Marechal Cândido Rondon/Pr, 03/05/2022.

Genesio de Sarro

Nome: Genesio de Sarro
RG/CPF: RG 4.483.271-2 / CPF: 744.472.209-97
Cargo: Consultor de Vendas

76 090 315/0001-39
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
Av. Irió Jacob Welp, 740
81.250-000
Mun. Cândido Rondon - PR

Isabel
Isabel
Isabel



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
NIRE 41200349167

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 1 de 6

MOTIVO:

- a) Inclusão de cláusulas;
- b) Entrada de novo sócio;
- c) Consolidação do Contrato Social.

W
S
D
S

ELVIRA INÊS ACCO RIEDI, brasileira, natural de Palotina-PR, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Palotina-PR à Rua Getúlio Vargas, 959, centro, CEP: 85.950-000 portadora do RG 4.619.631-7-SSPPR E CPF/MF sob nº 871.273.429-20 (ART. 997, I, CC/2002) e **ROBERTO ANTÔNIO RIEDI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Palotina — PR, comerciante, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 959 — apto. 202 - Centro, em Palotina-PR, CEP: 85.950-000, portador do RG nº. 1.890.287-7 SSP/PR e CPF/MF 407.457.839-53 (ART. 997, I, CC/2002), sócios que compõem a Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, com sede em Marechal Cândido Rondon — PR, à Av. Irio Jacob Welp, 740 — Centro, CEP: 85.960-000, CNPJ 76.090.315/0001-39, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200349167 em 06/04/1982 e Vigésima Quinta alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20133907929 em 08/07/2013, **RESOLVEM** por este instrumento, alterar o contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a partir desta data a nova sócia **DANIELE RIEDI**, brasileira, solteira, natural de Palotina – PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 959 – apto. 202, Centro, em Palotina – PR, CEP 85.950-000, portadora do RG 10.960.782-7 SSP/PR e CPF 081.686.439-09.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **DANIELE RIEDI**, com anuência dos demais sócios integraliza 1.036.930 (um milhão, trinta e seis mil e novecentos e trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizando o valor total de R\$ 1.036.930,00(um milhão, trinta e seis mil novecentos e trinta reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações havidas, o **CAPITAL SOCIAL** passa a ter o valor de R\$ 3.110.791,00 (Três milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e um reais), dividido em 3.110.791,00 (Três milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e uma) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 10:38 SOB Nº 20194603733.
PROTOCOLO: 194603733 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21903987477. NIRE: 41200349167.
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
NIRE 41200349167
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 2 de 6

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	CAPITAL
ROBERTO ANTÔNIO RIEDI	1.036.931	1,00	1.036.931,00
ELVIRA INÊS ACCO RIEDI	1.036.930	1,00	1.036.930,00
DANIELE RIEDI	1.036.930	1,00	1.036.930,00
TOTAL	3.110.791		3.110.791,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica extinta a partir desta data a filial situada na cidade de Guaira – PR, na Av. Almirante Tamandaré, 1120, Centro, CEP 85.980-000, com capital social de R\$ 10.000,00, NIRE 41900785385 em 29/10/2002 e CNPJ 76.090.315/0003-09. O capital desta filial de R\$ 10.000,00 é incorporado ao capital da matriz.

CLAUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passa a ter somente duas empresas:

- [Handwritten signature]*
- a) A primeira, a matriz com início de atividades em 06 de abril de 1982, situada na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, na Avenida Irio Jacob Welp, 740, Centro, CEP 85.960-000, com capital social de R\$ 3.010.791,00, NIRE 41200349167 em 06/04/1982 e CNPJ 76.090.315/0001-39;
- [Handwritten signature]*
- b) A segunda filial com início de atividade em 11 de julho de 2000, situada na cidade de Assis Chateaubriand – PR, na Av. Tupãssi, 4105, Centro, CEP 85.935-000, com capital social de R\$ 100.000,00, NIRE 41900684589 em 11/07/2000, CNPJ 76.090.315/0002-10;

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **ROBERTO ANTÔNIO RIEDI E/OU pela sócia ELVIRA INÊS ACCO RIEDI E/OU pela sócia DANILE RIEDI**, ora designados diretores administrativos, a quem compete o uso da firma em conjunto e/ou individualmente e as representações, ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego, sob qualquer forma, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento atualizar e consolidar o contrato social e demais alterações contratuais, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 10:38 SOB Nº 20194603733.
PROTOCOLO: 194603733 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11503987477. NIRE: 41200349167.
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
NIRE 41200349167
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FL 3 de 6

contidas nos contratos anteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 76.090.315/0001-39
NIRE: 41205166443**

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
ROBERTO ANTÔNIO RIEDI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Palotina — PR, comerciante, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 959 — apto. 202 - Centro, em Palotina-PR, CEP: 85.950-000, portador do RG nº. 1.890.287-7 SSP/PR e CPF/MF 407.457.839-53 (ART. 997, I, CC/2002), **ELVIRA INÊS ACCO RIEDI**, brasileira, natural de Palotina-PR, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Palotina-PR à Rua Getúlio Vargas, 959, centro, CEP: 85.950-000 portadora do RG 4.619.631-7-SSPPR E CPF/MF sob nº 871.273.429-20 (ART. 997, I, CC/2002), e **DANIELE RIEDI**, brasileira, solteira, natural de Palotina — PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 959 — apto. 202, Centro, em Palotina — PR, CEP 85.950-000, portadora do RG 10.960.782-7 SSP/PR e CPF 081.686.439-09, sócios que compõem a Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, com sede em Marechal Cândido Rondon — PR, à Av. Irio Jacob Welp, 740 — Centro, CEP: 85.960-000, CNPJ 76.090.315/0001-39, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200349167 em 06/04/1982 e Vigésima Quinta alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20133907929 em 08/07/2013, **RESOLVEM** por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social como segue:

[Handwritten initials]
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA** e terá sua sede e foro à Avenida Irio Jacob Welp, 740 — Centro — Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85.960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06 de abril de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui duas empresas:



CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/08/2019 10:38 SOB Nº 20194603733.
PROTÓCOLO: 194603733 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903987877, NIRE: 41200349167,
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIRCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.espresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
NIRE 41200349167
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FL 4 de 6

- c) A primeira, a matriz com início de atividades em 06 de abril de 1982, situada na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, na Avenida Irio Jacob Welp, 740, Centro, CEP 85.960-000, com capital social de R\$ 3.010.791,00, NIRE 41200349167 em 06/04/1982 e CNPJ 76.090.315/0001-39;
- d) A segunda filial com início de atividade em 11 de julho de 2000, situada na cidade de Assis Chateaubriand – PR, na Av. Tupãssi, 4105, Centro, CEP 85.935-000, com capital social de R\$ 100.000,00, NIRE 41900684589 em 11/07/2000, CNPJ 76.090.315/0002-10;

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade é a compra e venda de veículos, transportes rodoviários, fretes e malotes, exportação e importação, industrialização, comércio de peças e acessórios e reparos, retificação de motores, televendas de consórcios e peças.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 3.110.791,00 (Três milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e um reais), dividido em 3.110.791 (Três milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e uma) quotas de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	CAPITAL
ROBERTO ANTÔNIO RIEDI	1.036.931	1,00	1.036.931,00
ELVIRA INÊS ACCO RIEDI	1.036.930	1,00	1.036.930,00
DANIELE RIEDI	1.036.930	1,00	1.036.930,00
TOTAL	3.110.791		3.110.791,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (art. 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002- Código Civil 2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração total do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 10:38 SOB Nº 20194603733.
PROTOCOLO: 194603733 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903987477. NIRE: 41200349167.
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
NIRE 41200349167
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 5 de 6

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **ROBERTO ANTÔNIO RIEDI E/OU pela sócia ELVIRA INÊS ACCO RIEDI E/OU pela sócia DANILE RIEDI**, ora designados diretores administrativos, a quem compete o uso da firma em conjunto e/ou individualmente e as representações, ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego, sob qualquer forma, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados, (art. 1065 da Lei 10.406/2002- Código Civil -2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso, (art. 1071, art. 1072 e art. 1078 da lei 10.406/2002 - Código Civil 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedades (art. 1011 da — Lei 10.406/2002 - Código Civil 2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 10:38 SOB N° 20194603733.
PROTOCOLO: 194603733 DE 27/08/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901987477. NIRE: 41200349167.
INTERLAGOS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 76.090.315/0001-39
NIRE 41200349167
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FL 6 de 6


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Palotina- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam este instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Palotina, 05 de junho de 2019.


ROBERTO ANTONIO RIEDI


ELVIRA INÉS ACCO RIEDI


DANIELE RIEDI

CARTÓRIO
XAVIER



CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2019 10:38 SOB Nº 20194603771,
PROTOCOLO 194603753 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501987479. NIRE: 41200349167.
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSSÉ BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelfionato de Notas | Maria Oscarlina | Tabella

700 - Doleiros / PR - Tel.: (41) 3645-0133

Seu NP 2A127 de 2019 já está em vigor!
Consulte esse seu NP em www.tabella.com.br

Reconheço a assinatura e o nome de **DANIEL RIBEIRO** Dou fe
Parceira em 27/08/2019 - 10:38:00

Robertino Mariano Rosa - Sócio-Administrador

Emprego: R\$0,00 (VNC 43,00), Salário Fixo: R\$0,00,
Reserva: R\$0,00, FICP: R\$0,00 - FICURAV: 509/03-00



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/08/2019 10:38 SOB Nº 20194603733.
PROTOCOLO: 194603733 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903987477. NIRE: 41200349167.

INTERLAGOS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Rayana

[Handwritten signatures]
Rayana

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR
TOMADA DE PREÇOS 002/2022
PROPONENTE: INTERLAGOS VEICULOS LTDA
CNPJ: 76.090.315/0001-39
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

interlagos
VEICULOS

WWW.INTERLAGOSCHEVROLET.COM.BR



Interlagos Veículos Ltda, Av. Irio Jacob Welp, 740 – Marechal Cândido Rondon/Pr.
Fone: (45)3284-7000, CNPJ: 76.090.315/0001-39, e-mail: isabel@riediadm.com.br



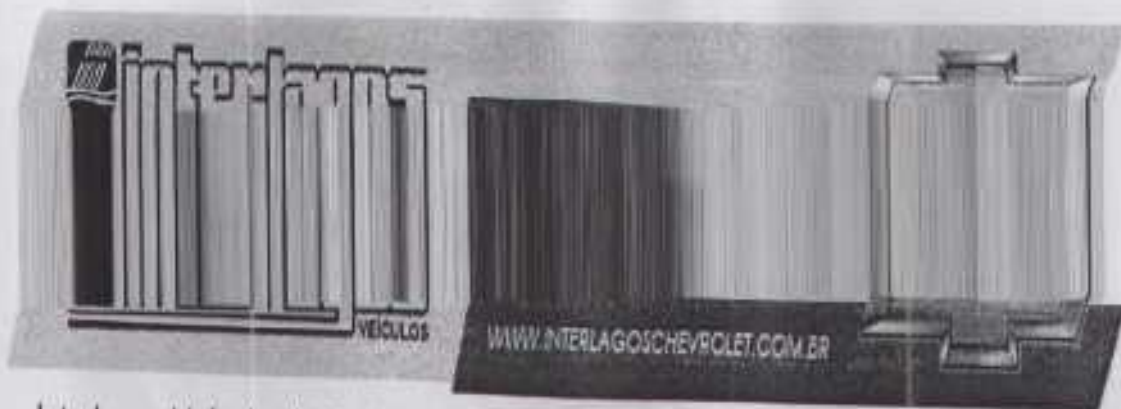
ANEXO VIII PROPOSTA

A empresa Interlagos Veículos Ltda, estabelecida a Av. Irio Jacob Welp, nº 740, na cidade de Marechal Cândido Rondon/Pr, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.090.315/0001-39 e inscrição estadual nº 4170225541, vem através da presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº002/2022, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca/Fabricante	V.Unit.	V.Total
01	01	Und.	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB AT, 0 (zero) km, do tipo Sedan, ano/modelo 2022/2022, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, air bag, motor 1.4 cilindradas, total flex, ar condicionado, direção elétrica, potência de 150 cv(gas) 153 cv(alc), com recursos próprios, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as seguintes características: Motor bi-combustível com 1.4 cilindradas, potência de 150cv(gas) 153 cv(alc), 04 portas, transmissão automática com 06 velocidades, Película de proteção solar em todos os vidros dentro dos parâmetros do CONTRAN. Cor Branco Abalone, ar condicionado automático, computador de bordo com funções consumo médio e instantâneo de combustível, autonomia do combustível, display de velocidade digital, velocidade média, controle de iluminação do painel, tempo de condução, economia e indicador de temperatura externa, entrada para conexão USB, porta-luvas iluminado, Sistema multimídia em LCD com funções integradas AM/FM/DVD, câmera de ré, com Air Bag, frontais e laterais, bancos em couro, rodas de liga leve aro 17, volume do Porta Malas com 440 Litros. Com Garantia de 03 (três) anos. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	CHEVROLET/GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	156.250,00	156.250,00
TOTAL						156.250,00

Isabel
Dayana

76 090 315/0001 39
INTERLAGOS VEICULOS LTDA
Av. Irio Jacob Welp, 740
86.090-000
Mun. Cândido Rondon - PR




Interlagos Veículos Ltda, Av. Irio Jacob Welp, 740 – Marechal Cândido Rondon/Pr.
Fone: (45)3284-7000, CNPJ: 76.090.315/0001-39, e-mail: isabel@riediadm.com.br



- 1) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.
- 2) O prazo de entrega do veículo, objeto da presente licitação é de até 60 (sessenta) dias, após a notificação emitida pelo Setor de Compras do Legislativo, através de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 3) Local de entrega: Sede da Câmara Municipal, sito a Rua Melissa, 333
- 4) O prazo de garantia do veículo, será de 03(três)anos, contados a partir do recebimento em definitivo do mesmo pelo CONTRATANTE.
- 5) Prazo de Pagamento: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento em definitivo do objeto, na conta corrente nº 8285-6, Banco Sicredi, Agência 0715.
- 6) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.
- 7) Declaro que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com frete/transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8) Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr Genesio de Sarro, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.483.271-2 e CPF n.º 744.472.209-97, residente e domiciliado a Rua Panama, nº135, Bairro Jd America, na Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Pr.

Marechal Cândido Rondon/Pr, 03/05/2022.



Nome: Genesio de Sarro
RG/CPF: RG 4.483.271-2 / CPF: 744.472.209-97
Cargo: Consultor de Vendas

76 090 315/0001-39
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA
Av. Irio Jacob Welp, 740
80.000-000
MEL. Cândido Rondon - PR

ps
Dayane
Calvinópolis



MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET CRUZE ANO-MODELO 2022



COD DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5809CH	Chevrolet Cruze LT 1.4 Turbo 150cv	106602	VCHEV CRUZE LT 1.4 AT
5809SH	Chevrolet Cruze LTZ 1.4 Turbo 150cv	106601	VCHEV CRUZE LTZ 1.4 AT
5768SH	Chevrolet Cruze PREMIER 1.4 Turbo 150cv	104681	VCHEV CRUZE PRZ 1.4 AT

OBSERVAÇÕES:

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA DMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO

Atenção: Este MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS (MSEV) contém apenas uma breve descrição das principais características e acessórios dos veículos referenciados. Para ter acesso a todas as informações e especificações técnicas dos veículos, você deverá consultar o Manual do Proprietário.

Nada nesta mensagem tem a intenção de ser uma estrutura eletrônica a menos que uma declaração específica do contrário seja incluída nela. Observação de confidencialidade: Esta mensagem é destinada somente à pessoa ou entidade para a qual é endereçada. Pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, transmissão, divulgação ou outro uso ou qualquer ação tomada por cópia ou esta mensagem sem permissão do remetente que não seja o destinatário pretendido é proibida e pode ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, entre em contato com o remetente e apague-a do computador.

Atualização: 30/11/2021

Data de Revisão: 30/Nov/21
Início de Produção: 13/Dez/21

Página 1

As
Rayane
Bisungla